

**PODER EXECUTIVO**

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
Vice-Prefeita

SECRETARIAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RENE MELLO VIGNE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ALEX WANDER MARTINS VILLELA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA
NELSON JORGE MORAES MATOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS

SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIOS
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
ENOQUE VIEIRA COSTA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
MÔNICA RIBEIRO FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
IGOR DOS SANTOS DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
PATRICK FIGUEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
LEONARDO ROSA CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
EIDER DANTAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA DE VEREADORES****MESA DIRETORA**

HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR
Presidente

SIDNEI COUTINHO PERRUT
Vice-Presidente

Maximiliano Oliveira de Souza
1º Secretário

Bruno de Almeida Santos
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos

Vereador: Fernando Gomes Leite

Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior

Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna

Vereador: Marcos Lomeu de Miranda

Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza

Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira

Vereador: Sidnei Coutinho Perrut

Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



Prefeitura de

Seropédica

— O NOVO TEMPO É AGORA —®

SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO	2
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	3
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	5
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.....	6
SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE.....	6
ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SEROPÉDICA – COMTUR.....	7

ATOS DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 785 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

EMENTA: Institui a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar, e dá outras providências.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar e define princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela cidade de Seropédica, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996).

§1º - A implementação das diretrizes e ações da Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar será executada de forma intersetorial e integrada, e coordenadas, principalmente, pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º As políticas relacionadas nesta lei poderão ser complementadas e desenvolvidas, na medida do necessário, por outras Secretarias ou órgãos municipais, em especial a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, a Secretaria de Cultura e a Secretaria de Esportes.

§3º - Para o dinamismo da Política aqui instituída, serão empreendidos esforços para atuação conjunta entre diferentes órgãos municipais, estaduais e federais, bem como entidades não-governamentais, da sociedade civil e da iniciativa privada.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - Abandono escolar: a situação que ocorre quando o aluno deixa de frequentar as aulas durante o ano letivo, mas retorna no ano seguinte.

II - Evasão escolar: a situação do aluno que abandonou a escola ou reprovou em determinado ano letivo, e que no ano seguinte não efetuou a matrícula para dar continuidade aos estudos, isto é, ele sai da escola e não volta mais para o sistema.

III - Projeto de vida: atividades e/ou disciplinas desenvolvidas nas escolas que discutam quais são as aspirações dos alunos para o futuro e quais são as principais possibilidades acadêmicas e profissionais disponíveis para após a conclusão do ensino básico.

IV - Incentivo para escolhas certas (Nudge): estímulos de comportamentos adotados pelo Estado através de políticas públicas que podem conduzir a uma forma mais eficaz de prevenção e combate ao abandono e evasão escolar.

Art. 3º - São princípios da Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar, o reconhecimento:

I - Da educação como principal fator gerador de crescimento econômico, redução das desigualdades e diminuição da violência;

II - Da escola como ambiente de desenvolvimento social, cultural, ético e crítico, necessário à formação e bem estar dos alunos;

III - Do acesso à informação como recurso necessário para melhoria da qualidade de vida, geração de autonomia, liberdade e pleno desenvolvimento cidadão do estudante;

IV - Do aprendizado contínuo desde a infância como fator valioso na melhoria da saúde, aumento da renda e na satisfação pessoal das pessoas.

Art. 4º - A Política de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar de que trata esta lei consiste nas seguintes diretrizes:

I - Desenvolvimento de programas, ações e conexões entre órgãos públicos, sociedade civil e organizações sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento de competências socioemocionais do aluno durante todo o ano letivo;

II - Desenvolvimento de programas, ações e articulação entre órgãos públicos e sociedade civil sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento cognitivo do aluno durante todo o ano letivo;

III - Aproximar a família do aluno de suas atividades escolares, de suas ambições pessoais, de seus planos futuros e de seu ambiente estudantil;

IV - Promover atividades que aproximem os alunos e estreitem seus vínculos;

V - Construir currículos complementares voltados para integração educacional tecnológica e as necessidades pedagógicas dos tempos modernos;

VI - Promover disciplinas de Projeto de Vida em que o Educador discuta com os alunos as possibilidades que os estudantes têm para depois da conclusão do ensino básico;

VII - Estruturar um currículo complementar centrado no aluno, com aulas interativas e que exijam interação constante entre corpo docente e discente;

VIII - Estruturar um currículo complementar com oportunidade de escolha de disciplinas eletivas;

IX - Estruturar avaliações diagnósticas e convocar aulas de reforço aos alunos que necessitem;

X - Promover atividades de autoconhecimento;

XI - Promover ações que estimulem a participação dos alunos nas decisões de suas turmas e séries;

XII - Estimular a integração entre alunos e a construção do ambiente escolar democrático, inclusive com a formação de grêmios, grupos esportivos e de estudos, conferindo o máximo de autonomia possível aos alunos para a condução de seus trabalhos;

XIII - Promover visitas aos alunos evadidos, se possível com a presença dos demais alunos de sala, como forma de incentivo ao seu retorno escolar;

XIV - Fazer uso de mecanismos de Incentivo para Escolhas Certas (nudge) para prevenir o abandono escolar e evasão escolar;

XV - Promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate ao bullying;

XVI - Promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate a gravidez precoce;

XVII - Procurar identificar os alunos e famílias que precisam de apoio financeiro para despesas básicas e acionar Secretarias responsáveis.

Art. 5º - Fica criado Cadastro de Permanência de Aluno, com a finalidade de acompanhamento estatístico de alunos que se enquadram nas situações definidas nos incisos I e II do art. 2º, divididos por Diretoria Regional de Educação (DRE) e por escola, para formulação de futuras políticas públicas relacionadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, a critério do Poder Executivo.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, a contar de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor: Vereador Marcos Lomeu

Seropédica-RJ, 21 de dezembro de 2022.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO SMES Nº 009/2022.

Estabelece o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Seropédica para o ano letivo de 2023 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a incumbência do Município em garantir o ensino sistematizado e as Unidades Escolares em assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas conforme previsto no inciso III do art. 12 e o inciso v do art. 13 da Lei Federal 9394/96, observando-se, para tanto, o que determina o inciso I do art. 24 e o inciso II do art. 31 do referido dispositivo legal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, dada com nova redação, alterada pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que fixa carga horária mínima anual em 800 (oitocentas) horas, para o Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do art. 13 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece para os docentes a incumbência de: ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do art. 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina que haja período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho dos profissionais de educação;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e ordenar o tempo escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023 para as Unidades Escolares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, nos moldes do descritivo anexo.

Art. 2º- A equipe gestora da Unidade Escolar é responsável pela execução do Calendário Escolar e Matriz Curricular, acompanhando o trabalho docente e o fiel cumprimento dos dias letivos constantes na programação do calendário que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer deverão ser repostos nos períodos destinados ao recesso escolar, aos sábados letivos ou às férias, nessa ordem.

Parágrafo Único - Cabe ao gestor da escola assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2023, junto à comunidade escolar, e afixá-lo em local de fácil visibilidade.

Art. 3º- Em caso de intempérie ou quaisquer outros fatores que impeçam o funcionamento regular do dia letivo, esse, obrigatoriamente, será repostos em dia não previsto como letivo devendoser comunicado oficialmente à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º- Exceto em situações emergenciais, qualquer alteração no Calendário Escolar previsto nesta Resolução deverá ser previamente comunicada e autorizada por esta secretaria.

§ 2º- Compete àequipe técnica-pedagógica acompanhar o fiel cumprimento da carga horária e reposições eventuais praticadas pela escola.

Art. 4º- Os períodos disponíveis para realização das Reuniões Pedagógica e dos Conselhos de Classe têm por princípio possibilitar aos gestores, com anuência desta secretaria, planejar as reuniões de acordo com a realidade escolar, podendo organizá-las por turno.

§ 1º - O dia do Conselho de Classe e da Reunião Pedagógica constitui-se em dia letivo, garantindo o cumprimento do preceito legal, devendo ser realizado em até 50% (cinquenta por cento) do horário de cada turno.

§ 2º - Compete a Secretaria estabelecer o cronograma e dar ciência das datas e horários de realização dos Conselhos de Classe, bem como monitorá-los.

Art. 5º- O Censo Escolar constitui-se em instrumento norteador das políticas públicas, razão pela qual deve ser preenchido com zelo, no prazo estabelecido pelo órgão próprio do MEC.

Parágrafo único - O encerramento do Censo Escolar ocorrerá na última quarta- feira do mês de maio, ou seja, no dia 31 do referido mês.

Art. 6º- O Calendário Escolar poderá sofrer alterações ou adequações no decorrer do ano letivo, se houver forte necessidade, e para tanto, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação tais alterações ou adequações e sua (re) publicação em Diário Oficial do Município.

Art. 7º - Na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2023, as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino deverão considerar:

- I - início do ano letivo: 08 de fevereiro;
- II - encerramento do 1º semestre: 14 de julho;
- III - início do 2º semestre: 01 de agosto;
- IV - término do ano letivo: 22 de dezembro;
- V - férias docentes: de 02 a 31 de janeiro e recesso escolar 17 a 31 de julho;
- VI - 1º bimestre: de 08 de fevereiro a 28 de abril;
- VII - 2º bimestre: de 02 de maio a 14 de julho;
- VIII - 3º bimestre: de 01 de agosto a 06 de outubro;
- IX - 4º bimestre: de 09 de outubro a 22 de dezembro.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 22 de dezembro de 2022.

Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO



CALENÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO: 2023 --- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS --- (1º SEMESTRE)

Dias Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos
Jan	D	S	S	S	S	S	S	D	S	S	S	S	S	S	D	S	S	S	S	S	S	D	S	S	S	S	S	S	D	S	S	
Fev	PP	PP	PP	S	D	JP	JP				S	D						S	D	RC		RC			S	D						
Mar				S	D						S	D	F			RP		S	D						S	D						
Abr	S	D					F	S	D	AV	AV	AV	AV	AV	S	D					F	S	D			COC	COC	COC	S	D		
Mai	F		RP			S	D					FUCS	S	D						S	D				DD		S	D				
Jun			S	D			MA	F		S	D							S	D					DF	D	AV	AV	AV	AV	AV		
Jul	S	D						S	D			COC	COC	COC	S	D						S	D						S	D		
																																105

LEGENDAS	
PP	Período de Planejamento
JP	Jornada Pedagógica
RC	Recesso de Carnaval
RP	Reunão Pedagógica
AV	Semana de Avaliação
COC	Semana de Conselho de Classe
DD	Dia do Desafio
MA	Motivação
F	Feriado
DF	Dia da Família

SÍMBOLOS			
	Férias		Censo Escolar
	Início das Aulas		Encerramento das aulas
	Carnaval		Natal
	Feira Literária e Cultural de Seropédica		Recesso
	Semana do Meio Ambiente		

BIMESTRE	PERÍODO	SEMANA DE AVALIAÇÃO
1º	08/02 a 28/04	10/04 a 14/04
2º	02/05 a 14/07	26/06 a 30/06



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO



CALENÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO: 2023 --- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS --- (2º SEMESTRE)

Dias Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos
ago.	PP	RP			S	D						S	D						S	D				MA		S	D					
set.		S	D				F		S	D						S	D	AV	AV	AV	AV	AV	S	D						S		
out.	D			COC	COC	COC	S	D				F		S	D		RP				S	D						S	D			
nov.		F		S	D						S	D			F			S	D						DF	D	AV	AV	AV	AV		
dez.	AV	SL	D						S	D	COC	COC	COC			S	D												S	D		
																																102

LEGENDAS	
PP	Período de Planejamento
COC	Reunão Pedagógica
AV	Semana Avaliação
COC	Semana de Conselho de Classe
MA	Motivação
F	Feriado
DF	Dia da Família
SL	Sábado Letivo

SÍMBOLOS			
	Início das Aulas		Calculando
	Desfile Cívico		Encerramento das aulas
	Sem. da Educ. Especial e Inclusiva		Natal
	Copa EJA de Futsal		Recesso

BIMESTRE	PERÍODO	SEMANA DE AVALIAÇÃO
1º	01/08 a 06/10	18/09 a 22/09
2º	09/10 a 22/12	27/11 a 01/12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO



CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO: 2023 --- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Dias Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos		
Jan	D	S	S	S	S	S	S	D	S	S	S	S	S	S	D	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S		
Fev	PP	PP	PP	S	D	JP	JP				S	D						S	D	RC		RC			S	D							12	
Mar				S	D						S	D	F			RP		S	D					S	D								22	
Abr	S	D					F	S	D	AV	AV	AV	AV	AV	S	D					F	S	D			COC	COC	COC	S	D			18	
Mai	F		RP			S	D				FICS	FICS	S	D						S	D				DD		S	D					22	
Jun			S	D					F	S	D							S	D						DF	D	AV	AV	AV	AV	AV		22	
Jul	S	D	JES	JES	JES	JES	JES	S	D			COC	COC	COC	S	D						S	D										10	
Ago	PP	PP	PP		S	D						S	D						S	D						S	D						23	
Set		S	D				F		S	D						S	D	AV	AV	AV	AV	AV	S	D									20	
Out	D			COC	COC	COC	S	D			SS	SS	F		S	D					RP								S	D			21	
Nov		F		S	D						S	D		GG	F			S	D							DF	D	AV	AV	AV	AV		21	
Dez	AV	SL	D					GG	S	D		COC	COC	COC			S	D													S	D		17
																																		208

LEGENDAS	
PP	Período de Planejamento
JP	Jornada Pedagógica
F	Feriado
SL	Sábado Letivo
RP	Reunião Pedagógica
COC	Semana de Conselho de Classe
DD	Dia do Desafio
JES	Jogos Estudantis de Seropédica
DF	Dia da Família
SS	Soletando Seropédica
GG	Garoto e Garota SMES
AV	Semana de Avaliação
RC	Recesso de Carnaval

SIMBOLOS	
	Férias
	Início das Aulas
	Carnaval
	Feira Literária e Cultural de Seropédica
	Semana do Meio Ambiente
	Desfile Cívico
	Semana Nac. Educ. Infantil
	Sem. da Educ. Especial e Inclusiva
	Encerramento das aulas
	Natal
	Recesso
	Censo Escolar

BIMESTRE	PERÍODO	SEMANA DE AVALIAÇÃO
1º	08/02 a 28/04	10/04 a 14/04
2º	02/05 a 14/07	26/06 a 30/06
3º	01/08 a 06/10	18/09 a 22/09
4º	09/10 a 22/12	27/11 a 01/12

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1412 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 088 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a), **SABRINA TELLES CARIAS DA SILVA**, matrícula nº. 14616, lotada na Secretaria de Educação, **120** (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade**, de acordo com o Art. 88, Título III, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **28/11/2022 a 27/03/2023**, conforme BIM: **1119/2022**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cláudia Cristina da Costa Ferreira
Secretária de Administração
Matr. 1703

PORTARIA Nº. 1413 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 392, Capítulo III, Seção V do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a), **CINTHIA MORAES LEITE DA SILVA**, matrícula nº. 19348, lotada na Secretaria de Educação, **120** (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade**, de acordo com o Art. 392, Capítulo III, Seção V do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, retroagindo seus efeitos ao período de **14/12/2022 a 12/04/2023**, conforme BIM: **1112/2022**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cláudia Cristina da Costa Ferreira
Secretária de Administração
Matr. 1703

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
E ORDEM PÚBLICA**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria de Segurança e Ordem Pública



**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
CONTRATO Nº 038/2022**

OBJETIVO

Contrato nº 038/2022, EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA SISTEMA DE SEGURANÇA POR VÍDEO MONITORAMENTO, GERENCIADO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETERMINADAS NO CONTRATO.

FINALIDADE

Cumprir o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARECER

Esta comissão, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 657/2022 CONCLUI que:

1. O contrato cumpriu as condições acordadas ao contrato;
2. Os serviços prestados estão de acordo com o objetivo contratado, conforme NOTA FISCAL DE Nº 1112 - R\$ 248.985,00 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
3. O valor a ser pago é o previsto no contrato para a respectiva prestação.
4. A empresa beneficiária do pagamento é a pessoa contratada que cumpriu a prestação, de modo a extinguir a obrigação da parcela, nos termos do disposto no art. 63ª Lei nº 4320/1964.

CONCLUSÃO

Tendo em vista que o Contratado cumpriu as formalidades previstas no instrumento legal acima citado, somos FAVORÁVEIS à liberação do solicitado na inicial, tendo sido o serviço prestado de forma satisfatória.

Seropédica, 21 de Dezembro de 2022.

José Marcos Paes de Souza - Mat. 17513

Ana Caroline de Almeida Mota - Mat. 17512

João Vitor Carvalho Ribeiro - Mat. 17510



Rua UBE, nº 01 - Campus da UFRRJ - Seropédica-RJ
CEP: 23897-010 - E-mail: semop@seropedica.rj.gov.br



SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 122/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Republicar a portaria de concessão por determinação da Corte de Contas nos autos do Proc. nº 242.490-7/2022 para retificar a fundamentação do ato de concessão, atendendo também a orientação da Douta Procuradoria Autárquica, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora ANA NOELI MORAES ASSUMPÇÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 02721, Professora Doc II 22h e 30min, inscrita no CPF sob o nº 554.217.337-34, com fulcro no art. 40, §1º, III, “a” c/c § 5º da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003 e art. 20, § 4º da E.C. nº 103/2019, de acordo com o Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 254/2021 e em conformidade com o suggestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 123/137, ficando seus proventos fixados em R\$ 3.648,08 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/10/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI.

CONTRATADA: Marinho Comércio de Móveis, Confecção de Materiais Esportivos Ltda..

OBJETO: Prorrogação do seu prazo de vigência, a contar de 21/12/2022, por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 21/12/2022 a 20/12/2023.

VALOR: R\$ 38.220,00 (Trinta e oito mil, duzentos e vinte reais).

RECURSO: Fonte 60, Ação 2803, Ficha 280339602, Elemento de despesa 3.3.90.39.05, Empenho nº 61.

ASSINATURA: 20/12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 245/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 354/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA a CARLOS ROBERTO CORREA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 477.699.637-53, nascido em 06/07/1956, na qualidade de cônjuge da finada servidora ELENA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 02811, Cozinheira Escolar, ativa, com fulcro no art. 40, §7º, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigos 4º, I e § 4º, 18 e 19, I, “b” da Lei Complementar Municipal nº 003/2022, de acordo com o Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 684/2022 e em conformidade com o suggestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 79/84, fixando o benefício em R\$ 788,35 (dois mil, trezentos e trinta e um reais e treze centavos) a ser pago em cota única ao beneficiário.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º Se aplica ao presente ato concessório o disposto no §2º do artigo 201 da CRFB/88, em função do pensionista não possuir outra fonte de renda, nos termos do § 8º, artigo 18, da Lei Complementar Municipal nº 003/2022.

Art. 4º O presente ato concessório entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 30/10/2022 (data do óbito) de forma vitalícia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Processo Administrativo nº 261/2021. CERTIDÃO DE REGISTRO nº 46/2022. Certifico que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do voto da Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins, em Sessão Plenária Virtual realizada no dia 06 de dezembro de 2022, decidiu pelo REGISTRO do ato de aposentadoria de MYRTE DE LIMA, conforme consta no Livro 171, sob o nº 1304.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SEROPÉDICA – COMTUR



Ata da quarta reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Seropédica-COMTUR

Pauta: Novas cadeiras / Amorarte/Alteração da Lei que institui o Conselho.

Ata da quarta reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Seropédica, realizada ao dia dois de junho de dois mil e vinte e dois às treze horas e vinte e cinco minutos, presencialmente na Casa do professor situada a Rua Maria Lourenco nº11-Fazenda Caxias, registrando a presença da convidada Maria Rosa Nobre Gonzalez coordenadora de artesanato do Município e do Subsecretário de turismo Eduardo Meirelles. Estiveram presentes os Conselheiros Cintia Pena Freitas, Fabia de Oliveira, Sergio Domingos de Oliveira, Rosana Ribeiro dos Santos, Gilberto Luiz Evaristo, Thays de Oliveira Marcelino, Rafael de Souza Lanes Medeiros e Sueli de Jesus da Rocha. Reunião iniciada foi discutida a ausência de conselheiros nas reuniões e levantada a questão da vacância somado com três reuniões consecutivas. Os conselheiros foram questionados pela mesa diretora se gostariam de deixar de fazer parte do conselho que está com uma grande demanda de trabalho e pouco comprometimento por parte de seus membros. Em discussão foi sugerido abrir novas cadeiras para compor o COMTUR como ACIAPS, EMATER, Secretaria de Agricultura e Agronegócios, Câmara Municipal. Ficou então decidido pelos membros presentes não abrir mais cadeiras e convidar, sempre que necessário, as instituições para as reuniões. Foi proposto ida ao Alambique Barbinotto e conversa com os conselheiros que não estão tendo representatividade, como a agricultura familiar e o artesanato. O representante da secretaria de esportes sinalizou que não vai mais permanecer no Conselho devido demanda de trabalho, então será substituído por outro membro da secretaria. Os conselheiros sugeriram então uma conversa da mesa diretora com esses órgãos para saber o interesse em participar deixando livre manifestação dos demais que não

tiverem interesse, para então serem substituídos. Foi combinado a conversa interna com alguns membros e a substituição, se necessária. Ficou definido diálogo também com a nova Secretaria de Agronegócios, ACIAPS e EMATER. Os conselheiros frisam a importância desse contato e mais ainda dos comerciantes estarem integrados as ações do município e do conselho, para o desenvolvimento do turismo. A maior dificuldade hoje em relação aos comerciantes locais é a falta de interesse ou até conhecimento do Cadastur para a atividade. A mesa diretora irá agendar uma conversa com a Presidente da ACIAPS. Foi sugerido em todo evento promovido pela prefeitura que o COMTUR participe e mostre sua importância e seu papel. Foi solicitado pelo Conselheiro Sérgio Domingos que está participando do plano de manejo da Floresta Nacional Mário Xavier, uma cadeia para o COMTUR. O Município participou de um evento que foi “1º

comtur.seropedica.rj@gmail.com



Seminário Estadual Paisagens rurais e seu papel no desenvolvimento do turismo do Rio de Janeiro”, foi um evento on line entre especialista na área da agricultura, turismo, gestores públicos e dirigentes de instituições fomentadoras se reuniram para avaliar os potenciais e o crescimento do turismo rural de experiência, e entre as ofertas de cada município, lá estava o Barbinotto representando a cidade como produtor rural, os Haras Bavel e Santorini de grande expressividade devido criação de equinos. Esses potenciais das cidades representados no evento, vai entrar para o Atlas das Paisagens Rurais do Estado do Rio de Janeiro, produzido pela Faperj. Na pauta Amorarte a convidada Maria Rosa, artesã e precursora do movimento Amorarte na cidade, fala de sua expectativa novamente a frente do artesanato que efetivamente ficará na Secretaria de Turismo e Cultura. A secretaria de turismo informa que já iniciou o cadastramento dos artesãos e busca novos membros que trabalhe com barro, palha de milho e comunica que em breve em parceria com a Secretaria de Turismo do Estado do RJ- SETUR RJ irá atualizar as carteiras dos artesãos. Atualmente o Município está sendo representado na loja colaborativa da Faerj no Recreio shopping e no Via Parque, com peças de artesanos locais. Futuramente será criado um centro de referência no Centro do Rio que atenderá todos os Municípios. O colegiado deste conselho tem se empenhado em contribuir para a retomada das atividades dos artesãos do município e a valorização da classe. Em breve o Município receberá o Fórum Estadual de Artesãos, que percorrerá os 92 Municípios. Foi proposto a criação do calendário turístico da Cidade em parceria com o conselho. Próxima pauta é a alteração da lei que institui o conselho visto que este não está mais vinculado a Secretaria de Eventos. Com a Criação de nova pasta Turismo e cultura, se faz necessário algumas alterações na lei que o institui. A reunião se encerra às quinze horas e cinco minutos. Por estarem de acordo, assinam a ata.

Mesa Diretora

Cintia Pena Freitas
Vice-presidente

Rosana Ribeiro dos Santos
Secretária

Rafael de Souza Lanes Medeiros

Conselheiros:

Fábia de Oliveira

Gilberto Luiz Evaristo dos Santos

Sergio Domingos Oliveira

Sueli de Jesus da Rocha

Thays de Oliveira Marcelino

comtur.seropedica.rj@gmail.com





Ata da quinta reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Seropédica – COMTUR

Pauta: Trilhas de longo Curso-Mtur e Projeto Guarda Compartilha da UFRRJ.

Ata da quinta reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Seropédica realizada ao dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois às dez horas e trinta minutos, presencialmente na Casa do professor situada a Rua Maria Lourenço nº11 Fazenda Caxias, registrando a presença da Vice- presidente Cintia Pena, Secretária Rosana Ribeiro e Conselheira Evelyn de Oliveira Nascimento. A reunião se inicia e se encerra por falta de quórum. Por estarem de acordo, assinam a ata.

Mesa diretora

Cintia Pena Freitas

Cintia Pena Freitas
Vice presidente

Rosana Ribeiro dos Santos

Rosana Ribeiro dos Santos
Secretária

Conselheira:

Evelyn de Oliveira Nascimento



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS 2023

Dia	Mês
28	Fevereiro
23	Maio
24	Agosto
23	Novembro

Local: Casa do Artesão- Antiga Estrada Rio-São Paulo /km 47-Ecologia
Horário: 14h

Cintia Pena Freitas

Cintia Pena Freitas
Vice presidente

[prefeituramunicipalseropedica](https://www.instagram.com/prefeituramunicipalseropedica)

**A PANDEMIA AINDA
NÃO ACABOU!!**